



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM 009 /2025**, de 04 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor

DD. Presidente da Câmara Municipal de São José do Goiabal.

Com os meus cordiais cumprimentos, estou encaminhando à esta Respeitável Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei identificado pela ementa "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

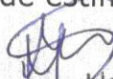
O Projeto de Lei ora proposto autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, o qual se destina ao repasse da contribuição de custeio da instituição de acolhimento de menores e adolescente da rede municipal em parceria com o Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos do Prata/MG.

O repasse é realizado regularmente há diversos exercícios, porém não foi alocado no orçamento do exercício de 2025 na Lei Orçamentária aprovada no exercício anterior, evidenciando a imperiosidade de criação do crédito especial.

Tenho a certeza de que o Nobre Presidente e todos os demais Edis, componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, não medirão esforços para aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ailton Geraldo dos Santos  
CPF 703.108.746-53  
Prefeito Municipal  
Pref. Mun. São José do Goiabal

**Ailton Geraldo dos Santos**  
Prefeito Municipal

*Recebido  
05-09-25  
Solange Bomaç*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

## "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais aprova e eu Ailton Geraldo dos Santos, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para atender despesas não consignadas no orçamento vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Face atender sua despesa fica criado à seguinte dotação orçamentária:

| Classificações    | Código    | Descrição                                                         |
|-------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|
| Órgão             | 02        | Prefeitura Municipal                                              |
| Unidade           | 0203      | Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente |
| Subunidade        | 020302    | Fundo Municipal de Assistência Social                             |
| Função            | 08        | Assistência Social                                                |
| Sub-função        | 243       | Assistência à Criança e ao Adolescente                            |
| Programa          | 0801      | Programa Municipal de Assistência Social                          |
| Projeto/Atividade | 2.062     | Manutenção do Convênio a Apoio à Criança e ao Adolescente         |
| Elemento          | 334041    | Contribuições                                                     |
| Valor             | 45.000,00 |                                                                   |
| Fonte de Recurso  | 1.500.000 | Recurso Ordinário                                                 |

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

| Classificações    | Código    | Descrição                                                 |
|-------------------|-----------|-----------------------------------------------------------|
| Órgão             | 02        | Prefeitura Municipal                                      |
| Unidade           | 0203      | Secretaria M.de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente |
| Subunidade        | 020305    | Fundo Municipal de Saneamento Básico                      |
| Função            | 17        | Saneamento                                                |
| Sub-função        | 511       | Saneamento Básico Rural                                   |
| Programa          | 1701      | Programa Municipal de Saneamento                          |
| Projeto/Atividade | 2.033     | Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água            |
| Elemento          | 339030    | Material de Consumo                                       |
| Valor             | 45.000,00 |                                                           |
| Ficha             | 608       |                                                           |
| Fonte de Recurso  | 1.500.000 | Recurso Ordinário                                         |

**Art. 3º** - Fica alterado o anexo de Programas, Objetivos e Metas do Plano Plurianual Quadriênio 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2025.

Ailton Geraldo dos Santos  
CPF: 703.108.746-53  
Prefeito Municipal  
Mun. São José do Goiabal

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro - 35.986-000-São José do Goiabal-MG  
TELEFAX: (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saojosedogoibal.mg.gov.br

Recebido  
05.09.25  
Solange Tomaz





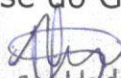
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total desta Lei.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Goiabal, 04 de Setembro de 2025.

  
Ailton Geraldo dos Santos  
CPF 703.108.746-53  
Prefeito Municipal  
**Ailton Geraldo dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Convênio de Apoio à Criança e Adolescente vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social será contabilizada por meio de crédito adicional especial, na dotação de despesas correntes, sua previsão para o exercício de 2025 será de **R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais)**.

O total da despesa gerada/aperfeiçoada representa um gasto de 0,13% (zero vírgula treze por cento) sobre o montante da receita prevista da Prefeitura Municipal no valor de **R\$ 33.217.600,00 (trinta e três milhões, duzentos e dezessete mil e seiscentos reais)** para o exercício de 2025.

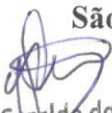
Estimamos também o impacto orçamentário-financeiro para os exercícios abaixo relacionados:

| Exercício             | 2025          | 2026          | 2027          |
|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| Despesa Prevista      | 45.000,00     | 45.000,00     | 45.000,00     |
| Receita Prevista      | 33.217.600,00 | 35.131.400,00 | 36.628.000,00 |
| Estimativa da Despesa | 0,13%         | 0,12%         | 0,12%         |

### **Da Conclusão:**

Com base nesta estimativa, a entidade dispõe de recursos orçamentários e de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização da referida despesa.

São José do Goiabal, 04 de setembro de 2025.

  
Ailton Geraldo dos Santos  
CPF 703.108.746-53  
Prefeito Municipal

  
Célia Aparecida de Moraes  
Contadora CRC/MG 102.187





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa referente ao Convênio de Apoio à Criança e Adolescente, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa de custeio, criada/aperfeiçoada não afetará em proporção um aumento de despesa.

São José do Goiabal, 04 de setembro de 2025.

  
Ailton Geraldo dos Santos  
CPF 703.108.746-53  
Prefeito Municipal  
Pref. Mm. São José do Goiabal  
**Ailton Geraldo dos Santos**  
**Prefeito Municipal**